



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014**

Orgão			Processo
GABINETE DO PREFEITO/ SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			2013029252
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRÔNICO	021/2014	18/02/2014	MENOR PREÇO GLOBAL

**O MUNICÍPIO DE PALMAS, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0014-08, com sede à Quadra 104 Norte, (ACNE 01, Conj. 1), Av. JK, nº 28-A, edifício Via Nobre Empresarial, centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes:

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

### 2. DO OBJETO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM INFRAESTRUTURA VOLTADA PARA PADRÃO LUXO, COM QUANTIDADE ESTIMADA DE 500 (QUINHENTAS) DIÁRIAS EM APARTAMENTOS INDIVIDUAIS DE LUXO E APARTAMENTOS DUPLOS DE LUXO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

### 3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: JC EMPREENDIMENTOS LTDA			CNPJ: 00.082.535/0001-59		
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
01	350	Diárias	<b>Apartamento Individual de Luxo.</b> <b>Exigências mínimas de: estrutura e serviços disponibilizados:</b> 01 (uma) Cama estilo Box de solteiro, ar condicionado, telefone, TV led de no mínimo 32', TV a cabo, acesso à internet por Wi-Fi, frigobar, cofre, secador de cabelos, mesa com luminária, banheiro privativo com ducha quente e fria; Serviços de fax, internet, salão de convenções, sala de reuniões, convenio com táxi, serviço de despertador, restaurante, estacionamento, lavanderia, piscina, sala de ginástica, restaurante, e <i>room service</i> ; Diária inclusa 01 café da manhã em cada diária por pessoa;	A	253,16
02	150	Diárias	<b>Apartamento Duplo de Luxo.</b> <b>Exigências mínimas de: estrutura e serviços disponibilizados:</b> 02 (duas) camas Box de solteiro, ar condicionado, telefone, TV led de no mínimo 32', TV a cabo, acesso à	A	281,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

			internet por Wi-Fi, frigobar, cofre, secador de cabelos, mesa com luminária, banheiro privativo com ducha quente e fria; Serviços de fax, internet, salão de convenções, sala de reuniões, convenio com táxi, serviço de despertador, restaurante, estacionamento, lavanderia, piscina, sala de ginástica, restaurante, e <i>room service</i> ; Diária inclusa 01 café da manhã em cada diária por pessoa.		
<b>Valor Total Global</b>					130.831,00

#### 4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação na imprensa oficial do Município de Palmas, condição para sua eficácia.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### 5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

#### 6. DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

A adjudicatária será convocada para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

O contrato será firmado conforme minuta constante no instrumento convocatório da licitação.

O prazo de vigência contratual será o assinalado no instrumento convocatório, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

## **7. VALOR E PAGAMENTO**

Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará a adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Fica exposto que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

## **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

A solicitação de reserva/encaminhamento da ordem de serviço e relação de hóspedes à empresa adjudicatária será com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

A empresa adjudicatária deverá hospedar após a solicitação do Gabinete do Prefeito/Secretaria de Governo e Relações Institucionais mediante o recebimento da Ordem de Serviço, relação de hóspedes e prestar os serviços com pontualidade, em observância a proposta, ata de registro de preços e contrato.

As reservas confirmadas poderão ser canceladas sem qualquer ônus à Contratante no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da entrada do hóspede (check-in) no hotel.

A adjudicatária deverá oferecer acomodações para hóspedes portadores de necessidades especiais.

## **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

## **10. TRIBUTOS**

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**11. FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 218/2007**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2013029252**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 09 de abril de 2014.

**Higor de Sousa Franco**  
Diretor de Compras e Licitação

**Oswaldo Lopes de Carvalho**  
Pregoeiro

**Luzimara de Oliveira Negre Avelino**  
Equipe de Apoio

EMPRESA:

**JC EMPREENDIMENTOS LTDA**